



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-000016197/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO "AMPLA"

Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviços de Dosimetria, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.			
Data	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
17/03/2026	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 18.771,48	MENOR PREÇO POR ITEM
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00			

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante a Comissão de Contratação Permanente, designados pela Portaria nº 070/2025/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **12.060-00016197/2025**/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com participação "AMPLA", critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo nº 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067 DE 8 DE JULHO DE 2021 – dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 18.256/2024 e nº 18.257/2024 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Aviso de Contratação Direta;
- 1.2. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Aviso de Contratação Direta e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://2www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Dosimetria, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste Aviso de Contratação Direta é de **R\$ 18.771,48 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.302.1113.6502–333903900

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;
- 5.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;
 - 5.3.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 7.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 7.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 7.5. Os fornecedores não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta
- 7.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.6.1. está ciente do inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.6.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.6.3. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da futura contratação;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 7.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.7. No caso do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;
- 7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.8. Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.9. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Valor Unitário e Total do item; Marca; Fabricante; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 9.8. A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.9. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- 10.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;
- 10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
- 10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- 10.4. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 10.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);
- 10.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;
- 10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 10.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 10.9. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 10.10. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 10.11. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 10.12. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste aviso, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;
- 10.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta;
- 10.14. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 10.14.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua íntegra no site oficial do Município conforme item 1.3 deste aviso de contratação direta;
- 10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

- 10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

11. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF

11.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro

11.1.5. SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedoras também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

- 11.3. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

11.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação;

- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;
- 12.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 12.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);
- 12.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado;
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º);
- 12.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 12.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas);
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- 12.11. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
 - 12.11.1. Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou diretores;
 - 12.11.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.11.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 12.11.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 12.11.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.12. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
 - 12.12.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 12.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 12.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.13.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 12.13.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

– ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- 12.13.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 12.13.5. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 12.13.5.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 12.13.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 12.13.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 12.13.6. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 12.14. **Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**
 - 12.14.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste aviso de contratação direta;
 - 12.14.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

12.14.2. Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.

12.14.3. Apresentar certificação CASEC/IRD/CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Carta Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Carta Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.2.1. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao fornecedor vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa;
- 14.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
- 14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- 14.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 14.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme § 2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 14.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 14.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 14.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 14.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 14.2.6. deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- 14.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 14.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 14.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.2.9. apresente declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;
- 14.2.10. fraude a presente dispensa de licitação;
- 14.2.11. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.2.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.2.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.2.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.2.11.4. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
 - 14.2.11.4.1. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra 'b' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 14.2.11.4.2. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra 'e' do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 14.2.11.4.3. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 14.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos para a Administração;
 - 14.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 14.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 14.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 14.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 14.3.9. a situação econômica do infrator;
 - 14.3.10. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 14.3.11. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 14.8. Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 14.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 14.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 14.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.3. As providências dos subitens 15.2.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 15.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.
- 15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

Volta Redonda,

Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Dosimetria, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1. Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	unid	756	Contratação de empresa para prestar serviço de dosimetria pessoal de radiações ionizantes, serviço de monitoramento individual externa, consistindo em locação mensal de 63 (sessenta e três) aparelhos (DOSÍMETROS), sendo 57 (cinquenta e sete) usuários e 6 (seis) padrões, para leitura de doses acumuladas, registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários monitorados e emissão dos relatórios (laudos) mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear – CNEN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. CATSER: 607570	24,83	18.771,48
Valor Total				R\$ 18.771,48	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1. O prazo de vigência contratual do objeto deste Estudo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente; podendo ser prorrogado a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada e de necessidade pública permanente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para serviços de dosimetria pessoal, serviços esses que serão prestados mensalmente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR nos setores de imagem da rede pública do município, para proteção



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

radiológica dos funcionários, visto ser uma das exigências da fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual e do Conselho Regional de Radiologia (CONTER).

- 2.2. As unidades de saúde devem possuir esse serviço e considerando que a falta de controle das taxas mensais de radiação ionizantes gera riscos laborais para os profissionais que exercem continuamente atividades de exposição radiológica e que as taxas mensais de radiação ionizantes são regulamentadas pela Portaria nº 4, de 11 de abril de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, onde estão dispostos os valores máximos mensais de tolerância para radiações ionizantes.
- 2.3. A portaria nº 453/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, como uso dos Raios X – radiodiagnóstico médico odontológico e ainda dispõe sobre a prática com os Raios X, diagnósticos em todo o território nacional, requisitos básicos de proteção radiológica, disciplina a prática com os Raios X para fins de diagnósticos e intervencionistas, entre outras disposições, visando a saúde dos pacientes, dos profissionais e do público em geral.
- 2.4. Considerando que a medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, já que há individualização da dose de radiação recebida por cada usuário, também permite visualizar a condição técnica de cada equipamento, uma vez que altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falhas nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, o uso incorreto do equipamento.
- 2.5. A inobservância dos requisitos deste regulamento constitui infração de natureza sanitária, nos termos da LC 6437 de 25 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços que inclui atividades típicas, tais como: troca mensal dos dosímetros conforme as exigências da fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual e do Conselho Regional de Radiologia (CONTER).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Com relação à **qualificação técnica**, deverá o licitante apresentar:
 - a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.
 - b) Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
 - c) Apresentar certificação CASEC/IRD/CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1.** A execução do objeto será após a emissão do empenho.
- 5.1.2.** O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.
- 5.1.3.** A entrega do objeto será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.4. Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue nas quantidades requisitadas sem ônus de frete e seguro para o município de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h e de 13h00min às 16h30min, nas seguintes unidades:

APARELHO PESSOAL	APARELHO PADRÃO	LOCAIS/SMS	ENDEREÇO
08	02	Serviço de Pronto Atendimento – Cais Aterrado	Rua Geraldo Di Biasi, nº 298 – bairro Aterrado – CEP 27.293-380 – Volta Redonda/RJ.
09	01	Serviço de Pronto Atendimento – SPA Conforto	Rua 2, nº 267 – bairro Conforto – CEP 27.263-570 – Volta Redonda/RJ.
14	01	Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves (Estádio da Cidadania)	Rua 545 – Acesso branco – bairro Jardim Paraíba – CEP 27.215-530 – Volta Redonda/RJ.
09	01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – Santo Agostinho	Rua 1017, nº 660 – bairro – Volta Grande – CEP 27.210-254 – Volta Redonda/RJ.
17	01	HMMR – Hospital Municipal Munir Rafful	Av. Jaraguá, nº 1020 – bairro Retiro – CEP 27.277-130 – Volta Redonda/RJ

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.2.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 5.2.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- 5.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.7.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 7.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 18.771,48 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

9.2. Data base dos orçamentos: outubro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.302.1113.6502–333903900

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 016/2026

A empresa _____, com endereço na _____,
nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo
as normas do Aviso de Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme
condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: _____._____.____ (___preço por extenso___)

Prazo do serviço ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste
Aviso de Contratação Direta.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de
Dispensa.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta sessão.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas
necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos,
carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou
quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa
Eletrônica.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

CARTA CONTRATO Nº XXXX/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS-XXX/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, com sede na São João Batista, nº 55 - Niterói, inscrito no CNPJ 39.563.911/0001-62, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/RJ, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR DA CARTA-CONTRATO: O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), garantido pela Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXX, para cobertura dos itens a serem adquiridos na forma prevista na Dispensa Eletrônica em referência.

VINCULAÇÃO: Esta Carta Contrato está vinculada à Dispensa Eletrônica em referência.

PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com as solicitações de compras efetivamente entregues ou quando da execução integral do serviço contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e/ou nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida na Dispensa Eletrônica em referência, de acordo com o preço fixado na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da entrega pelos fiscais de contrato responsável e da comprovação de regularidade com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX e Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXX, consignado no orçamento vigente.

FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: XXXXXXXXXXXX – matrícula: XXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX – matrícula: XXXXXXXX, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

PENALIDADES: O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor desta carta contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

II) multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

EXTINÇÃO DA CARTA-CONTRATO: A extinção do contrato será motivada, nos termos que dispõem o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução se inicia com a assinatura do respectivo instrumento.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as partes contratantes, celebram o presente termo, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual, declarando ainda aplicável, a esta Carta Contrato, todas as cláusulas previstas em referência, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

Volta Redonda , XXXX de XXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS
